

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 2021

(Da Sra. SORAYA SANTOS e outros)

Dispõe sobre as normas eleitorais e as normas processuais eleitorais brasileiras.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê-se ao artigo 499, do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei Complementar nº 112, de 2021 a seguinte redação:

“Art. 499. Durante o período eleitoral, é vedada a veiculação de propaganda política por intermédio de ferramentas tecnológicas projetadas para falsear a percepção do público a respeito da popularidade ou relevância na internet, como perfis automatizados, ainda que tais ferramentas sejam assistidas por humanos.

§ 1º

§ 2º

§ 3º Na constatação do uso de perfis automatizados que se encaixem na hipótese do caput, poderá a Justiça eleitoral, mediante representação, conceder tutela de urgência determinando, imediatamente, a suspensão das atividades do perfil em mídia social, pelo prazo não superior ao período eleitoral.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Apesar da relevância do debate sobre os limites da automação de contas e atividades de contas em mídias sociais, ainda existem diversas circunstâncias em que ferramentas de automação não são somente úteis como são benéficas ao debate público.

O artigo proposto foca na conduta específica de perfis automatizados e projetados para falsear a percepção do público a respeito da popularidade ou relevância na Internet. Ao focar em “comportamentos automatizados” e não em uma vedação absoluta do uso de automação e “robôs”, a sugestão evita suprimir usos legítimos que podem auxiliar o debate democrático.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2021.

Deputado **RENILDO CALHEIROS**

PCdoB-PE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Renildo Calheiros e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211966529200>

* C D 2 1 1 9 6 6 5 2 9 2 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Renildo Calheiros)**

Institui o Código Eleitoral.

Assinaram eletronicamente o documento CD211966529200, nesta ordem:

- 1 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 2 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 3 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7204)
- 4 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

